

Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo** 082.2019.PMA.SEURB, referente ao procedimento de 1° Termo Aditivo – DE PRAZO e VALOR, proveniente do Contrato nº 02/2018-SEURB/PMA, oriundo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, tendo por finalidade a prorrogação do Contrato 02/2018-SEURB/PMA, por mais 12 (DOZE) meses com início em 02 de abril de 2019 - no valor de R\$ 60.299,50 (sessenta e nove mil, duzentos e noven<mark>ta e</mark> nove reai<mark>s e c</mark>inquenta centavos). Conforme informações contidas nos autos do processo. Consta Parecer nº 14/2019/SEURB/PMA, com respaldo que a prorrogação de vigência e o valor do contrato, é juridicamente possível, assim como, acato do Procurador Geral do Município Sr. Sebastiã o Piani Godinho, manifestando-se quanto a formalização do referido aditivo. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** encontra-se:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 02 de abril de 2019.

